

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 52/2019

Processo: 6852/2019

Data: 19 de junho de 2019

Matéria: PL 2540/2019 **Autor:** Poder Executivo

Relator: Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica municipal e dá outras providências.

Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de junho de 2019 e tem como objetivo pedido de autorização para contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica municipal.

Análise:

2. A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, nos termos do inciso XI do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei prevê a contratação emergencial de quatro visitantes (as) para o programa Primeira Infância Melhor – PIM e um (a) visitante (a) para o Programa Criança Feliz. Conforme justificativa, as contratações são extremamente necessárias para o correto andamento destes programas federais, que são destinados à população.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2540, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa legislativa e acompanhado de justificativa.

Conclusão do Voto:

3. Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 2019.

Vereador Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Pelas conclusões:

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Vereador Teodoro Jair Dessbessel